



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RUA SALGADO FILHO, Nº.105
FONE: 54.3244.2211 OU 54.3244.2283
95400-000 – SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2016

“Dispõe sobre a APROVAÇÃO das Contas do Prefeito Municipal de São Francisco de Paula, referentes ao exercício de 2003”

DECRETA

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Paula, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de São Francisco de Paula, relativas ao exercício de 2003.

Art. 2º Fica igualmente aprovado o Parecer Prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, referente ao Processo nº **1855-02.00/04-8**.

Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Francisco de Paula, 21 de março de 2016.

Homero Costa da Silva
Presidente do Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RUA SALGADO FILHO, Nº.105
FONE: 54.3244.2211 OU 54.3244.2283
95400-000 – SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o envio a esta Câmara Municipal de São Francisco de Paula os autos do processo nº **1855-02.00/04-8** (TCE) referentes à Prestação de Contas do Poder Executivo do ano de 2003, verifica-se que o Parecer exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul foi FAVORAVEL à aprovação das referidas contas.

Nesta esteira, tem-se que o disposto no art. 1º, § 2º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o art. 26, III, da Lei Orgânica Municipal, é de competência da Câmara Municipal tomar e julgar as contas do Prefeito Municipal, deliberando sobre o Parecer do Tribunal de Contas do Estado.

Outrossim, foram enviados os autos do Processo nº **1855-02.00/04-8** à Comissão de Orçamento e Finanças, de acordo com Regimento Interno, a qual, após exame detalhado, concluiu pela APROVAÇÃO das contas do Prefeito Municipal referentes ao exercício de 2003 elaborando assim o Projeto de Decreto Legislativo que segue anexo.

Assim, tendo em vista que os autos do processo nº **1855-02.00/04-8** ficaram à disposição dos nobres Vereadores para vistas, cumprindo os prazos legais, bem como a necessidade de votação das contas pelo Plenário desta Casa, peço a Vossas Excelências a apreciação do projeto de Decreto Legislativo em conformidade com o art. 40, VII, letra b do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de São Francisco de Paula, 21 de março de 2016.

Homero Costa da Silva
Presidente do Legislativo Municipal